

Referência: Edital nº 043/2022

Processo nº 001/0708/002.720/2022

Em resposta ao Recurso Administrativo interposto pela **PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA.** no âmbito do processo e edital de números em referência, vimos esclarecer o quanto segue.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente cumpre considerar que o recurso foi interposto tempestivamente e, portanto, será recebido e analisado por essa Comissão.

II – DO DIREITO

Cabe destacar que a seleção de fornecedores está sendo feita pela Fundação Butantan e não pelo Instituto Butantan. A Fundação não pertence à Administração Pública direta ou indireta, não recebe recursos públicos e, portanto, não está jungida aos ditames legais citados pela recorrente.

Ainda que os produtos produzidos e confeccionados pela futura contratada possam ser usufruídos pelo Instituto Butantan, a fundação é entidade de apoio e, portanto, instituição privada que se vale de regramento próprio para suas contratações.

Nesse sentido, verifica-se que a recorrente não indica qual dispositivo do edital não foi observado, se valendo, tão somente, de deduções genéricas, com lastro em legislação estranha ao certame.

III – DO MÉRITO

No que diz respeito ao mérito, entretanto, as razões expostas não merecem prosperar.

Vejamos.

O Exercício Criativo da presente concorrência teve por tema “O papel do Instituto Butantan no fortalecimento da saúde e da ciência no Brasil”, sendo certo que no que diz respeito à estratégia de relacionamento com a mídia, item com o qual a Recorrente entende que teve uma nota abaixo da qual fazia jus, era necessário demonstrar os meios pelos quais a pretensa contratada se utilizaria para se relacionar com a imprensa.

Da proposta apresentada duas questões chamaram à atenção dessa Comissão de Licitações, uma que dizia respeito aos “Torpedos de Imprensa” e outra das “Coletivas de Imprensa”.

As razões das notas conferidas são bastante óbvias para quem tem prática com comunicação institucional. “Torpedos de Imprensa”, pela acepção da palavra, se referem a mensagens transmitidas por meio de telefones móveis. A estratégia não é boa. Muito se tem falado ultimamente, inclusive com normativas mais rígidas da ANATEL, sobre o incômodo que mensagens e ligações têm causado na população; o próprio WhatsApp muda sua política de uso buscando coibir grupos de mensagens indesejáveis.

De outra forma, a Recorrente também propõe a realização de coletivas de imprensa – o que é uma estratégia de relacionamento com a imprensa –, porém os assuntos passíveis de se tornarem pauta para uma coletiva de imprensa não ocorrem rotineiramente.

A Recorrente diz que essas duas questões se referem às ações e não estratégias de relacionamento, no entanto, foram entendidas por essa Comissão como estratégias uma vez que dizem respeito à forma de relacionamento com a imprensa, embora tenham sido mencionadas na proposta apresentada até mesmo nos materiais a serem produzidos. Some-se a isso o fato de que a proposta e o exercício criativo foram analisados de forma individual para atendimento dos itens do edital e, também, como um todo, com vistas a perceber a capacidade de entendimento da proponente e prestação dos serviços, tanto é assim que são o edital fala, em todos os itens se analisa a lógica e clareza da exposição das propostas. Tais alegações demonstrando de forma ainda mais contundente que a empresa não entendeu o exercício criativo.

Outro tópico levantado pela Recorrente diz respeito à divisão de tarefas que no entendimento da empresa não consta de sua proposta.

Escrevemos abaixo o texto apresentado nas fls. 08 da proposta técnica onde fica claro o que foi apresentado:

“...podemos esboçar uma trajetória de temas mensais, que reforcem a importância da ciência e papel do instituto na melhoria da saúde pública do país. São eles:

Primeiro e segundo meses: foco na história do Butantan e de sua relevância internacional.

Terceiro, quarto e quinto meses: pautas sobre pesquisas aplicadas, do início do processo, por vezes em laboratórios, aos resultados palpáveis na vida das pessoas. Serão abordados desde os estudos sobre animais peçonhentos às investigações que geram novas vacinas.

Sexto, sétimo e oitavo meses: será discutida a importância da educação científica. Os textos descreverão as iniciativas educacionais do Butantan e como elas têm contribuído para a formação de profissionais de saúde.

Nono e décimo meses: pautas sobre o monitoramento da saúde pública no Brasil. Explicará como o Butantan, dentro de seu campo de atuação, está atento às necessidades do país e trabalha para corrigir os gargalos.

Décimo primeiro e décimo segundo meses: foco nas missões científicas do país e no exterior, realizadas em parceria com as Organizações Mundial e Panamericana da Saúde, com a Unicef, entre outras entidades.”

Resta evidente que a Recorrente pretendeu dividir a comunicação do Instituto Butantan por tópicos bimestrais e trimestrais o que engessa a forma de divulgação da instituição, não sendo uma boa ação de mídia.

Isto posto, a proposta atende pouco o solicitado e o porte do Instituto Butantan.

No que diz respeito aos materiais a serem produzidos restaram muitas dúvidas sobre a forma pela qual esses materiais seriam feitos efetivamente pela ora Recorrente, os materiais foram descritos de forma tão sucinta e resumida que não dá para se ter ideia do que exatamente foi proposto.

Por exemplo, (i) um plano estratégico de assessoria de imprensa descrito meramente um “documento vivo com a descrição de comunicação, mensagens-chave, as ações e as peças a serem construídas ao longo do ano” dá a interpretação de que este é um documento mutável, no entanto, foram apresentadas ações fixadas por mês; (ii) o mencionado guia de gestão de crise não contempla quais tópicos são importantes constar do documento; (iii) o “balanço científico” também não descreve quais ações serão priorizadas, nem como será a efetiva linha editorial do material proposto.

Isto posto, percebe-se que o que foi apresentado pela ora Recorrente atende parcialmente o Edital, no entanto, não demonstra o efetivo conhecimento esperado para a contratação.

No que diz respeito à capacidade de atendimento não foram ditos quais os equipamentos serão colocados à disposição dos profissionais e, por conseguinte, da contratante, para atender o contrato. A mera descrição dos equipamentos, sem os

quantitativos, impossibilita saber qual a efetiva estrutura de atendimento da Recorrente. Não havendo razões para revermos a nota aplicada.

Por fim, no que diz respeito ao preço, visto apenas após a análise da parte técnica, restou confirmado que a ora Recorrente não demonstrou entendimento sobre a forma de contratação. O preço ofertado não comporta o número e nível de profissionais que a empresa apresentou para atendimento ao eventual contrato.

A Recorrente apresentou perfis de 12 profissionais, a maioria sênior, que seriam colocados à disposição da contratante, o nível salarial desses profissionais é incompatível com o preço apresentado, ou esses profissionais trabalhariam apenas parte do seu tempo dedicados ao contrato objeto do edital, o que não garante, em absoluto, as necessidades da instituição.

Diante do exposto, mantemos a nota aplicada, uma vez que as razões de recurso apresentadas não são suficientes a modificar o entendimento dessa Comissão.

São Paulo, 16 de novembro de 2022



Vivian Retz Lucci

Compras e Licitações



Patrícia Marchionno

Compras e Licitações



Bianca Israel Rocha Poli

Compras e Licitações

